



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 508

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

#### **Câmara Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: [www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 508

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone/Fax: (17) 3587-1500.  
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

### LEI Nº 1502/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmares Paulista para o exercício de 2025”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de Palmares Paulista, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 49.662.000,00** (quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 32.696.000,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.966.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e seis mil reais);

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 56.679.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contrib.Melhoria	<b>R\$ 2.663.000,00</b>
Contribuições	<b>R\$ 330.000,00</b>
Receita Patrimonial	<b>R\$ 1.039.000,00</b>
Receita de Serviços	<b>R\$ 0</b>
Transferências Correntes	<b>R\$ 52.595.000,00</b>
Outras Receitas Correntes	<b>R\$ 52.000,00</b>
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
Alienação de Bens	<b>R\$ 45.000,00</b>
Transferências de Capital	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 56.724.000,00</b>
Contas Redutoras / Fundeb	<b>R\$ 7.062.000,00</b>
<b>Receita Total</b>	<b>R\$ 49.662.000,00</b>

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 508

Página 3 de 5



## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone/Fax: (17) 3587-1500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

### I - Por Funções de Governo

01	Legislativa.	R\$ 729.000,00
02	Judiciária	R\$ 7.000,00
04	Administração	R\$ 5.168.000,00
06	Segurança	R\$ 295.000,00
08	Assistência Social	R\$ 3.572.000,00
10	Saúde	R\$13.394.000,00
12	Educação	R\$16.158.000,00
13	Cultura	R\$ 2.441.000,00
15	Urbanismo	R\$ 4.467.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 267.000,00
26	Transporte	R\$ 305.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 678.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 2.081.000,00
99	Reserva de Contingência.	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$49.662.000,00</b>

### II - Por Órgão da Administração

0101	Câmara Municipal	R\$ 729.000,00
0201	Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 913.000,00
0202	Administração Geral	R\$ 3.566.000,00
0203	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 181.000,00
0204	Fundo de Assistência Social.	R\$ 3.060.000,00
0206	Finanças	R\$ 2.777.000,00
0207	Educação e Cultura	R\$ 9.461.000,00
0208	Fundeb	R\$ 8.750.000,00
0209	Divisão da Educação	R\$ 388.000,00
0210	Educação Física e Desportos	R\$ 678.000,00
0211	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 13.394.000,00
0212	Serviços Municipais	R\$ 5.054.000,00
0213	Fundo Municipal da Criança Adolescente	R\$ 300.000,00
0214	Secretaria e Meio Ambiente	R\$ 267.000,00
0215	Fundo Municipal do Idoso	R\$ 16.000,00
0216	Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência	R\$ 15.000,00
0217	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	R\$ 13.000,00
9000	Reserva Contingência	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 49.662.000,00</b>

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pelo artigo 1º.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 508

Página 4 de 5



## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone/Fax: (17) 3587-1500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

*desta lei, observando-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964.*

**Artigo 5º.** *Prevalecerão os valores consignados nos Anexos desta lei caso haja divergências com os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.*

**Artigo 7º.** *Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.*

*Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 19 de novembro de 2024.*

**Lucas Aparecido da Assunção**  
*Prefeito*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 508

Página 5 de 5



## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

### LEI Nº 1503/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.239, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, QUE “ESTABELECE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE PALMARES PAULISTA”, PARA ADEQUAR AS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS POR EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E AUTORIZAR LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ESTAS EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 7º do Art. 8º da Lei nº 1.239/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.8º. [...]**

**§ 7º.** Cada proponente poderá adquirir no máximo dois imóveis, exceto no caso de empresas de médio e grande porte, conforme classificação vigente, para as quais essa limitação não se aplica, desde que as mesmas já comprovem a perspectivas de geração de emprego e impacto econômico local, mediante demonstração que já possuem mais de trinta funcionários”.

**Art. 2º** - Fica acrescido o Art. 8-A à Lei nº 1.239/2019, com a seguinte redação:

**“Art. 8-A.** A critério da Administração Pública Municipal e respeitadas as diretrizes do desenvolvimento econômico local, poderá ser realizada licitação exclusiva para empresas de médio e grande porte, com o intuito de promover investimentos de maior impacto no município.

**Parágrafo único.** Nas licitações de que trata o caput deste artigo, não será obrigatória a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista SP, 19 de novembro de 2024.

**Lucas Aparecido da Assumção**  
Prefeito Municipal